



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

AUTÓGRAFO Nº 6/20, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade que especifica e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária nº 3/20, de autoria do Poder Executivo, aprovado em 13 de fevereiro de 2020.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:**

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo conceder subvenção social à entidade filantrópica ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FORMOSA - ADFFOR no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, destinados à manutenção da própria Associação, na forma prevista no art. 16 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Fica determinado que seja feita à prestação de contas da Associação dos Deficientes Físicos de Formosa - ADFFOR, semestralmente, à Secretaria competente.

Parágrafo único. Esta prestação de contas deverá ser apresentada através de Planilhas de Custos e Cronograma Físico-Financeiro relativo às prestações de serviços, realização de obras ou aquisição de bens de natureza permanente, de materiais de expediente e consumo, de despesas com manutenção, inclusive pessoal e encargos sociais.

Art. 3º O Município adotará medidas saneadoras e judiciais cabíveis à má utilização dos recursos públicos por parte da entidade ou empresa que receber qualquer Subvenção ou Auxílio Financeiro, exigindo, quando for o caso, a devolução do valor ao erário municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 17 de fevereiro de 2020.

Γ

Presidente



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

AUTÓGRAFO Nº 6/20, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Secretário-Geral